

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI Nº

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Clube de Diretores Lojistas e a Associação de Empresas de São Sebastião do Caí.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Clube de Diretores Lojistas e a Associação de Empresas de São Sebastião do Caí, com o objetivo de promover ações integradas de desenvolvimento dos setores industrial e comercial do Município de São Sebastião do Caí.

Art. 2º - As despesas da Prefeitura Municipal, decorrentes da assinatura do Convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A restauração do prédio da Prefeitura Municipal, tornou possível o redimensionamento do espaço físico da Administração Municipal. A utilização das novas salas, possibilitou que o setor de pessoal, que antes funcionava no prédio alugado na rua Coronel Paulino, próximo à rodoviária, passasse a funcionar no prédio onde antes estava o Gabinete do Prefeito, a Secretaria da Administração e a Secretaria do Gabinete.

O Clube de Diretores Lojistas, ao ser fundado em 1971, obteve da administração do município na época, a garantia de que a Prefeitura tornaria viável o seu funcionamento, arcando com as despesas de água, luz e aluguel, onde viesse a funcionar o Serviço de Proteção ao Crédito. Durante dezoito anos a Prefeitura manteve o compromisso de pagar a luz e a água. Não foi preciso pagar o aluguel porque o SPC foi instalado na pequena sala ao lado da Prefeitura, onde estava instalada no passado a Junta de Serviço Militar. Com o desenvolvimento do Município nos últimos anos, é preciso dotar o CDL de instalações mais adequadas e bem mais amplas que as duas salas quase escondidas ao lado da Prefeitura.

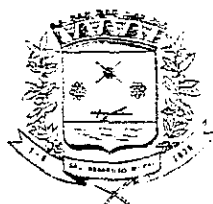
Por sua vez a Associação de Empresas de São Sebastião do Caí, com vários anos de funcionamento ainda não possui uma sede própria, tampouco um local onde possa guardar documentos e receber empresários interessados em investir no Município.

Em vista de todas estas alegações, é intenção do Executivo, firmar um Convênio com o CDL e a Associação de Empresas, com o objetivo de iniciar um trabalho integrado para a expansão da indústria e do comércio de São Sebastião do Caí. Como não possuímos nenhum órgão equivalente a uma Secretaria da Indústria e Comércio, tão comum em outros municípios, acreditamos que através da assinatura do Convênio que anexamos a este, esta lacuna poderá ser preenchida com um mínimo de ônus para a Administração. É preciso porém que a Associação de Empresas tenha no mínimo um local para iniciar este trabalho.

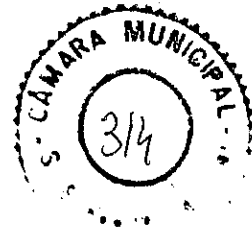
Como consta no Convênio, a Prefeitura continuará locando o imóvel localizado na rua Coronel Paulino, 811. Em duas salas funcionará o Clube de Diretores Lojistas e em duas outras salas funcionará a Associação de Empresas. Ambos utilizarão em conjunto a sala da frente como sala de recepção. No mesmo prédio continuará funcionando a Assistência Judiciária Gratuita, respeitado o espaço que sempre utilizou.

A inauguração do prédio está marcada inicialmente para o dia 29 do corrente. Para que a solenidade já esteja fundamentada em princípios legais, peço a aprovação do presente ainda nesta sessão, o que irá possibilitar a assinatura do Convênio durante a cerimônia.


EGONO SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, O CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EGON SCHNECK, doravante de nominado MUNICÍPIO, o CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, inscrito no CGCMF sob nº 87.344.453/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. CLÁUDIO DE MORAES LOCH e a ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, inscrita no CGCMF sob nº 89.301.808/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MARCOS ODORICO ODERICH, resolvem celebrar entre sí o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

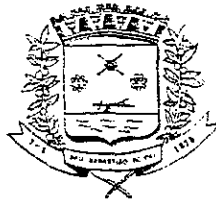
Este Convênio tem por objeto a ajuda mútua entre os convenentes, com vistas a facilitar ao Poder Público do Município, as ações de desenvolvimento integrado dos setores industrial e comercial de São Sebastião do Caí

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município de São Sebastião do Caí, através da Prefeitura Municipal, o pagamento da locação do imóvel sito a rua Coronel Paulino Teixeira, nº 811, que servirá de sede ao Clube de Diretores Lojistas - CDL/SPC - e à Associação de Empresas de São Sebastião do Caí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS

Compete ao Clube de Diretores Lojistas - CDL/SPC - o pagamento das despesas com telefone, água e luz do prédio sede referido na cláusula anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

Compete à Associação de Empresas de São Sebastião do Caí:

- a) Dar orientação e apoio aos empresários locais nas áreas administrativa, tributária, comercial, legal, creditícia, de treinamento de mão de obra e tecnológica;
- b) Manter um serviço de atendimento para a implantação e constituição de novas empresas e considerando as potencialidades locais, promover novas oportunidades de investimento;
- c) Manter um banco de dados estatísticos atualizados sobre o desempenho dos setores industrial e comercial do Município;
- d) Fornecer à Prefeitura Municipal, sempre que esta considerar necessário, informações sobre o nível de emprego no Município, por setores de atividade, industrial ou comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio tem início com a data da de sua assinatura e término em 37 meses, podendo ser prorrogado ou modificado por assentimento de todas as partes, mediante Termo Aditivo ou rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Convênio.

E por estarem de acordo e compromissados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Caí, 29 de novembro de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CLÁUDIO DE MORAES LOCH
Presidente CDL/SPC

MARCOS ODORICO ODERICH
Presidente da Associação de Empresas S.S. do Caí